



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 30/2018

Pregão Nº: 20/2018

**Objeto: Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.**

### PREÂMBULO

No dia **20 de Julho de 2018**, às **09:00** horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, na sala de licitações, sito a AVENIDA SÃO PAULO, 1113, Centro, o Pregoeiro, Senhor **GILBERTO HOSHINO**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ANDRÉ ROMERO BORIM** e **VALDEMIR VAL**, designados conforme Portaria 13.831 de 02 de Janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

### CRENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### EMPRESA

#### REPRESENTANTE

LOJAS MILANI LTDA - EPP

PAULO CESAR VERMELHO

DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-ME

WLADIMIR FELIPE DOS ANJOS

MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP

DOUGLAS JEFERSON RODRIGUES DE

DATAVIP SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME

FABIO WEHBI PEREIRA

VILMA TERESINHA CHESSA - ME

RICARDO SEPULVIDA AZEVEDO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA COM INCLUSÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSARIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, EXCETO PAPEIS E GRAMPOS.

Encerrado

## FASE: PROPOSTAS

DATAVIP SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA	R\$ 0,0390	0,00%	10:07:39	Selecionado
LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0400	2,56%	10:09:31	Selecionado
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0500	28,21%	10:08:12	Selecionado
VILMA TERESINHA CHESSA - ME	R\$ 0,0500	28,21%	10:11:17	Selecionado
MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRU	R\$ 0,0550	41,03%	10:10:24	Não Selecionado

## FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

VILMA TERESINHA CHESSA - ME			10:18:05	Declinou
DATAVIP SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA			10:18:27	Declinou
LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0370	0,00%	10:18:18	
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0380	2,70%	10:17:56	

## FASE: 2ª. RODADA DE LANCES

LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0350	0,00%	10:18:57	
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0360	2,86%	10:18:42	

## FASE: 3ª. RODADA DE LANCES

LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0330	0,00%	10:19:19	
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0340	3,03%	10:19:05	

## FASE: 4ª. RODADA DE LANCES

LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0300	0,00%	10:19:37	
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0320	6,67%	10:19:25	

## FASE: 5ª. RODADA DE LANCES

LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,0280	0,00%	10:20:25	
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M	R\$ 0,0290	3,57%	10:20:12	



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## FASE: 6ª. RODADA DE LANCES

DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-M

10:20:46 Declinou

## FASE: NEGOCIAÇÃO

LOJAS MILANI LTDA - EPP

R\$ 0,0280

0,00%

10:21:00

Melhor Oferta

## FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

LOJAS MILANI LTDA - EPP

R\$ 0,0280

0,00%

10:33:38

Vencedor

## CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA COM INCLUSÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSARIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, EXCETO PAPEIS E GRAMOS.</b>		

### Encerrado

LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,028	1º Lugar
DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-ME	R\$ 0,029	2º Lugar
DATAVIP SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME	R\$ 0,039	3º Lugar
VILMA TERESINHA CHESSA - ME	R\$ 0,05	4º Lugar
MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP	R\$ 0,055	Não Selecionado

Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

## NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA COM INCLUSÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSARIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, EXCETO PAPEIS E GRAMOS.</b>			
LOJAS MILANI LTDA - EPP	R\$ 0,028	R\$ 0,028	Preço Aceitável



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

## RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 LOJAS MILANI LTDA - EPP..... R\$ 0,028.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR

LOJAS MILANI LTDA - EPP R\$ 16.800,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 16.800,00.

## ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

## ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo, 1113, Centro, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

## OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O representante da empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP, Sr. Douglas Jeferson Rodrigues de Freitas, pede a inclusão na ata dos seguintes dizeres para registro: Poderá ser feita a nota fiscal no valor total do serviço ora contratado e estimado ou deverá ser aferido e demonstrado via planilha de fechamento mês a mês e ai sim após a divisão por setor (educação, saúde, administração) efetuada a nota fiscal. O pregoeiro responde que está correta a afirmação do representante da empresa MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP, onde ele questiona que as cópias serão aferidas e demonstradas via planilha de fechamento mês a mês com a divisão dos setores de educação, saúde e administração.

### OUTRAS OCORRÊNCIAS

DATA

OCORRÊNCIAS

20/07/2018 10:33:43

Concluído sem Recurso - Adjudicado



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



OBSERVAÇÃO:

**ASSINAM:**

**LICITANTES**

**PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO**

---

DOUGLAS JEFERSON RODRIGUES DE FREITAS

MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP

CNPJ/CPF: 01225026000109

---

GILBERTO HOSHINO

Pregoeiro(a)

---

FABIO WEHBI PEREIRA

DATAVIP SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA ME

CNPJ/CPF: 05446504000153

---

VALDEMIR VAL

---

PAULO CESAR VERMELHO

LOJAS MILANI LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02502068000102

---

ANDRÉ ROMERO BORIM

---

RICARDO SEPULVIDA AZEVEDO

VILMA TERESINHA CHESSA - ME

CNPJ/CPF: 09213824000114

---

WLADIMIR FELIPE DOS ANJOS

DIGYMAQ SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA-ME

CNPJ/CPF: 25449413000189



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## CERTIDÃO

Eu, GILBERTO HOSHINO, RG Nº: 24.330.135-2 SSP-SP,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de  
Parapuã, Estado de São Paulo ...

**CERTIFICO**, para os devidos fins e direitos que não foi interposto  
recurso contra decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa DIGYMAQ SISTEMAS DE  
IMPRESSÃO LTDA-ME do **Processo Licitatório nº 28/2017 – Pregão Presencial nº  
16/2017.**

O referido é verdade e dou fé.

Parapuã, 03 de julho de 2017.

GILBERTO HOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**Referente: Pregão Presencial nº 16/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.

**Senhor Prefeito:**

Estamos encaminhando à Vossa Exa. O presente processo Licitatório para que seja emitida a competente deliberação, enaltecendo-se que o procedimento, no juízo da Comissão, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação, vigente, pelo que a sua homologação é recomendada.

Atenciosamente  
Parapuã, 03 de julho de 2017.

GILBERTO HOSHINO  
Pregoeiro





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

**Referente: Pregão Presencial nº 16/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.

Afigurando-se que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, e estando ainda presente o interesse na aquisição que deu ensejo à instauração do processo.

**ADJUDICO** o procedimento de que se cogita ao vencedor do item 1: à empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP, CNPJ Nº 01.225.026/0001-09.**

Sigam-se os ulteriores termos.

Parapuã, 03 de Julho de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**Referente: Pregão Presencial nº 16/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.

Afigurando-se que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, e estando ainda presente o interesse na aquisição que deu ensejo à instauração do processo.

**HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita ao vencedor do item 1: à empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP, CNPJ Nº 01.225.026/0001-09**, Valor unitário por cópia de R\$0,059 e Valor Total de R\$ 20.650,00 por 7 meses.

Sigam-se os ulteriores termos.

Parapuã, 03 de Julho de 2017.

GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VII

### CONTRATO Nº 59/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP**, PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, EXCETO PAPÉIS E GRAMPOS.

Pelo presente Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 16/2017**, para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, e de outro lado, a empresa **MARLENE ROSA DE JESUS PRESIDENTE PRUDENTE-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.225.026/0001-09**, estabelecida na Rua Marieta Tenório, nº 25, Jardim Itaipu, Cep 19.063-260, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada legalmente, pela Sra. **MARLENE ROSA DE JESUS**, RG nº 26.573.803-9 e CPF nº 097.441.288-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



1.1 - A CONTRATADA se obriga a **locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos**, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do **Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo nº 28/2017**, conforme especificações mínimas que seguem abaixo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UN	<p>LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA COM INCLUSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPÉIS E GRAMOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COLORIDO;</li><li>- PLACA REDE;</li><li>- VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 CÓPIAS POR MINUTO A4 E OFÍCIO II;</li><li>- ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ORIGINALS;</li><li>- CÓPIA E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO);</li><li>- 01 GAVETA PAPEL 250 FOLHAS, PAPEL A4 E OFÍCIO II;</li><li>- CLASSIFICADOR ELETRÔNICO;</li><li>- CÓPIAS MÚLTIPLAS 1-99;</li><li>- REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO;</li><li>- TAMANHO ORIGINAL A4 E OFICIO II.</li></ul> <p><b>Sendo estimado: 10.000 cópias mensais para o Departamento de Administração; 20.000 cópias mensais para o Departamento de Saúde e 20.000 cópias mensais para o Departamento de Educação.</b></p>

1.2 - **Inclusão de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos durante toda a vigência do contrato.**

1.3 - As quantidades indicadas na cláusula primeira da presente Minuta são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência da licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O serviço será prestado nas dependências da Prefeitura Municipal de Parapuã, Escolas e no Departamento de Saúde nos dias de expediente, devendo a empresa instalar as máquinas em regime de comodato no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após a assinatura do contrato.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva periódica e corretiva nos equipamentos locados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da



solicitação dos serviços, realizando por conta própria toda a reparação e substituição das partes afetadas pelo uso normal, substituindo-as por peças, sem ônus para a Prefeitura.

2.1.2 - A CONTRATADA deverá prestar toda **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS, BEM COMO DE TODO O SUPRIMENTO, EXCETO PAPÉIS E GRAMPOS.**

2.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e pessoal qualificado e habilitado para prestação dos serviços de manutenção, devendo o atendimento ser prestado através de visita à Municipalidade dentro do prazo de **até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação**, além de atendimento via telefone, e-mail e visita quando for solicitado.

2.3 - Substituir as máquinas copiadoras retiradas para conserto ou que vierem apresentando repetidamente defeitos, acarretando reiteradas e constantes paralisações do serviço, por outra de características iguais ou compatíveis com aquelas substituídas, em perfeitas condições, por período não superior a 02 (dois) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

2.4 - Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, um demonstrativo especificando o valor e a quantidade dos materiais de consumo utilizados no respectivo período.

2.5 - Manter seus equipamentos devidamente identificados.

2.6 - Todos os impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e demais custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço ofertado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde	UN	Qtd Cópias JUL/17 A JUL/18	Especificação	Marca da máquina copiadora	Valor. Unit. R\$ (CÓPIA)	Valor. Total. R\$ JUL/17 A JUL/18
01	10	UN	600.000	- FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER COLORIDO; - PLACA REDE; - VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 CÓPIAS POR MINUTO A4 E OFÍCIO II; - ALIMENTADOR	SAMSUNG	0,059	35.400,00



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



				AUTOMÁTICO ORIGINAIS; - CÓPIA E IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO); - 01 GAVETA PAPEL 250 FOLHAS, PAPEL A4 E OFÍCIO II; - CLASSIFICADOR ELETRÔNICO; - CÓPIAS MÚLTIPLAS 1-99; - REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO; TAMANHO ORIGINAL A4 E OFICIO II.			
<b>Valor Total R\$ (item 1)</b>					<b>R\$ 35.400,00</b>		

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto;

4.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

4.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Parapuã.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1- Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

**6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no edital, as seguintes penalidades:**

a) Advertência por escrito;

b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95; bem como o artigo 7º da Lei nº 10.520/02.





d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº.

10.520, de 17 de julho de 2.002.

e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 02 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.0000 – 12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.39.0000 – 85 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.0000 – 109 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.0000 – 126 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO

3.3.9.0.39.0000 – 135 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



## **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo nº 28/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1 - O prazo de vigência será por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.**

11.2 - A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Parapuã, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através dos servidores Valdemir Val, Regiane Simone Gimenes Fregoneze e Sandra Marli Fernandes Lopes, de acordo com as Portarias nº 13.259 de 14/03/2017, 13.256 de 14/03/2017 e 13.257 de 14/03/2017 respectivamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.





12.3 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

12.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4 - Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



14.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Parapuã/SP, 05 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Marlene Rosa de Jesus Pres.Prudente-Epp  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**Gestor do contrato:**

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Gestor do contrato:**

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Regiane Simone Gimenes Fregoneze

Glauca Canalis de Souza

**Gestor do contrato:**

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Valdemir Val



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**ANEXO 10**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

**CONTRATADA: MARLENE ROSA DE JESUS PRES.PRUDENTE-EPP**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.

**ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final de publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outro sim, estamos CIENTES, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedido de mensagens eletrônicas aos interessados.

LOCAL e DATA: Parapuã, 05 de julho de 2017.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: MARLENE ROSA DE JESUS PRES.PRUDENTE-EPP**

Nome e Cargo: MARLENE ROSA DE JESUS - sócia proprietária

E-mail institucional: suporte@telescrit.com.br

E-mail pessoal: suporte@telescrit.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO 11

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** MARLENE ROSA DE JESUS PRES.PRUDENTE-EPP

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 59/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para a locação de máquina copiadora com inclusão de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como de todo o suprimento, exceto papéis e grampos.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
Endereço(*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
e-mail	gilmar.prefeito@hotmail.com

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
e-mail	licitacao@parapua.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Parapuã, 05/07/2017.

**RESPONSÁVEL:** GILBERTO HOSHINO  
Departamento de Licitações